DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 27 de agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 454

Publicações Oficiais da Estância Turística de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026:

Ref. (Pregão Eletrônico nº 35/2026 – Processo 5481/2026) Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, em atendimento às demandas de toda as Secretarias da Estância Turística de Apiaí/SP: Ata nº 101 /2026 empresa **APIAIGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME** - Vigência de 12 meses. Data de formalização: 27 de agosto de 2026

Item/Lote	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	19839 - BOTIJAO DE GAS DE COZINHA 45KG	300,0000	Un - Unidade	440,0000	132.000,00
Marca:	LIQUIGÁS				
2	19839 - BOTIJAO DE GAS DE COZINHA 45KG	100,0000	Un - Unidade	440,0000	44.000,00
Marca:	LIQUIGÁS				
3	14352 - AGUA MINERAL S/ GAS 500ML - C/12 UNIDADES	450,0000	FRD - FARDO	14,8700	6.691,50
Marca:	Vitalaqua				
4	14372 - AGUA MINERAL C/ GAS 500ML - C/12 UNIDADES	150,0000	FRD - FARDO	16,7900	2.518,50
Marca:	Vitalaqua				
5	18301 - BOTIJAO DE GAS DE COZINHA 13KG	600,0000	Un - Unidade	120,0000	72.000,00
Marca:	LIQUIGÁS				
6	18447 - AGUA MINERAL 20LTS	700,0000	GL - GALAO	15,9800	11.186,00
Marca:	Vitalaqua				
7	57865 - COPO DE ÁGUA DE 200ML	150,0000	Cx - Caixa	39,8900	5.983,50
Marca:	Vitalaqua				
274.379,50					

.....

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

PORTARIA MUNICIPAL Nº 236, de 21 de agosto de 2026.

"Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 100/2026, oriundo do Pregão eletrônico nº 32/2026, e dá outras providências".

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pelo disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal **da Ata de Registro de Preços nº 100/2026**, celebrado para prestação de serviços de transferência inter-hospitalar de pacientes críticos em ambulância tipo D (suporte avançado) adulto, pediátrica e neonatal, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, decorrentes do Processo nº 6830/2026 (Pregão eletrônico nº 32/2026):

I - GESTORA DO CONTRATO:

Nome: **Rosana Haick Vitorassi Dias Batista**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 027. *** .788-36

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Marcio Aparecido de Lima**

Cargo: Motorista

CPF: 316. *** .418-22

Art. 2º. Compete à Gestora e à Fiscal designadas o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização do objeto, em conformidade com as atribuições previstas nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes, sem prejuízo de outras responsabilidades:

a) Atestar a efetiva prestação dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações da proposta e do edital;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

b) Registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

c) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, reportando à autoridade superior qualquer fato que possa causar prejuízo à Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Apiaí, 21 de agosto de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.08.21 09:29:48 -03'00'

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248, de 27 de agosto de 2026.

"Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 101/2026, oriundo do Pregão eletrônico nº 35/2026, e dá outras providências".

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pelo disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal **da Ata de Registro de Preços nº 101/2026**, celebrado para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, em atendimento às demandas de toda as Secretarias da Estância Turística de Apiaí/SP, decorrente do Processo nº 5481/2026 (Pregão eletrônico nº 35/2026):

I - GESTORA DO CONTRATO:

Nome: NELSON APARECIDO PELEGRINA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 020.***.598-99

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: LUIZ DO CARMO BATISTA ROSA

Cargo: ESCRITURÁRIO

CPF: 026.***.708-45

Art. 2º. Compete à Gestora e à Fiscal designadas o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização do objeto, em conformidade com as atribuições previstas nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes, sem prejuízo de outras responsabilidades:

a) Atestar a efetiva prestação dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações da proposta e do edital;

b) Registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

c) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, reportando à autoridade superior qualquer fato que possa causar prejuízo à Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Apiaí, 27 de agosto de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.08.27 10:36:32 -03'00'

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8219/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.634.242/0001-38, com sede na Ladeira Manoel Augusto, nº 92, Apiaí/SP, CEP 18.320-061, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, portador do CPF nº 085.516.398-46, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **CHIQUITO TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.680.620/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FRANCISCO SANT CLAIR GOMES NETO**, portador do CPF nº 182.200.918-94, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 09/2024, regido pela Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, originalmente previsto para a execução de 896.600 km em 20 (vinte) rotas, com valor inicial atualizado de R$ 2.201.670,00 após o reajuste de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi objeto do 3º Termo Aditivo, firmado em 25 de maio de 2026, que formalizou a supressão de 210.312,0 km, correspondente a R$ 515.264,40 e a 23,40% do valor inicial atualizado, restando margem legal residual de apenas 1,60% dentro do teto de 25% previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 101/2026/SME, de 30 de julho de 2026, a Secretaria Municipal de Educação, em razão do encerramento do convênio de transporte escolar com a rede estadual de ensino, apresentou nova medição das 15 (quinze) rotas remanescentes, apurando quilometragem diária de 1.581,40 km, em face dos 3.397,0 km/dia consolidados no 3º Termo Aditivo, o que representa redução adicional de 1.815,60 km/dia, equivalente a 53,45%;

CONSIDERANDO que a supressão adicional necessária à adequação do contrato à real demanda do Município, somada à já formalizada, extrapola o limite de 25% do valor inicial atualizado, estabelecido em norma cogente pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não estando a CONTRATADA obrigada a aceitá-la;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi formalmente notificada em 31 de julho de 2026, tendo manifestado, na mesma data, expresso desinteresse na continuidade da execução contratual nas novas condições, declarando concordância com a rescisão do ajuste;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que erige a supressão além do limite do art. 65, § 1º, em motivo autônomo de rescisão contratual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que admite a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente reconhecida no Parecer Jurídico e no despacho autorizativo constantes dos autos;

CONSIDERANDO que a extinção do vínculo decorre exclusivamente de fato superveniente de interesse público, sem culpa ou inadimplemento imputável a qualquer das partes;

CONSIDERANDO que o CONTRATANTE optou pela execução direta do serviço de transporte escolar, com veículos e servidores próprios do Município, não havendo necessidade de novo procedimento licitatório;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **rescisão amigável e total** do Contrato Administrativo nº 09/2024 e de seus respectivos termos aditivos, com fundamento no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A rescisão decorre da impossibilidade jurídica de promover a supressão de objeto necessária à adequação do contrato à demanda real do Município (redução de 3.397,0 km/dia para 1.581,40 km/dia), por implicar modificação do valor contratual além do limite de 25% do valor inicial atualizado, vedada sem anuência da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA, regularmente notificada, manifestou expressamente seu desinteresse na continuidade do ajuste sob as novas condições, exercendo faculdade que lhe é assegurada pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.3. As partes reconhecem, para todos os fins, que a presente rescisão não decorre de inadimplemento, falta ou culpa de qualquer delas, mas de fato superveniente de interesse público, consistente no encerramento do convênio de transporte escolar com a rede estadual de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE EFEITOS

3.1. A rescisão produzirá efeitos a partir de **31 de julho de 2026**, cessando, nessa data, a obrigação da CONTRATADA de prestar os serviços contratados e a obrigação do CONTRATANTE de efetuar pagamentos, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a manter a regular prestação dos serviços até a data indicada no item 3.1, com a mesma qualidade e nas mesmas condições pactuadas, em atenção à essencialidade e à continuidade do serviço público de transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACERTO DE CONTAS

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento integral pelos serviços efetivamente prestados até a data de efeitos da rescisão, apurados pela quilometragem regularmente medida e atestada pela fiscalização, ao valor unitário vigente de **R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por quilômetro rodado**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

4.2. O pagamento observará os prazos e as condições estabelecidos no Contrato nº 09/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. As partes declaram inexistirem, até a presente data, outras pendências financeiras recíprocas relativas à execução do Contrato nº 09/2024, ressalvado o disposto no item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

5.1. Em razão da inexistência de culpa ou inadimplemento imputável à CONTRATADA, não lhe é aplicada qualquer penalidade das previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, tampouco registro desabonador, ficando preservado seu direito de participar de futuros procedimentos licitatórios promovidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Comprovado o cumprimento das obrigações contratuais até a data de efeitos da rescisão, o CONTRATANTE promoverá a liberação integral da garantia contratual eventualmente prestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

7.1. Cumpridas as obrigações previstas na Cláusula Quarta, as partes dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação quanto a todas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 09/2024 e de seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, tempo, forma ou instância.

7.2. A CONTRATADA declara expressamente não possuir e renunciar a qualquer pretensão indenizatória contra o CONTRATANTE em decorrência da presente rescisão, reconhecendo que esta se dá de forma consensual, por fato superveniente e sem culpa das partes.

7.3. A quitação ora outorgada não elide as competências fiscalizatórias e de julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o ajuste e sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Aplicam-se ao presente Termo, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Apiaí/SP, 3 de agosto de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

ASSINADO DIGITALMENTE MUNICIPIO DE APIAI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO SANT CLAIR GOMES NETO
Data: 27/08/2026 10:21:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

C DA.
FRANCISCO SANT CLAIR GOMES NETO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
   CPF/MF nº: _____
2. Nome: _____
   CPF/MF nº: _____

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Apiaí

CONTRATADA: CHIQUITO TRANSPORTES LTDA. inscrita no CNPJ nº 04.680.620.0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2024

OBJETO: **Termo de Rescisão do Contrato - Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Mun. de Educação**

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Apiaí/SP, 3 de agosto de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Sergio Victor Borges Barbosa**

Cargo:_Prefeito

CPF: 085.516.398-46

ASSINADO DIGITALMENTE MUNICIPIO DE APIAI A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: **Sergio Victor Borges Barbosa**

Cargo:_Prefeito

CPF: 085.516.398-46

ASSINADO DIGITALMENTE MUNICIPIO DE APIAI A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Sergio Victor Borges Barbosa**

Cargo:_Prefeito

CPF: 085.516.398-46

ASSINADO DIGITALMENTE MUNICIPIO DE APIAI A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **FRANCISCO SANT CLAIR GOMES NETO**

Cargo: empresário

CPF: 182.200.918-94

gov.br Documento assinado digitalmente FRANCISCO SANT CLAIR GOMES NETO Data: 27/08/2026 10:22:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Sergio Victor Borges Barbosa**

Cargo:_Prefeito

CPF: 085.516.398-46

ASSINADO DIGITALMENTE MUNICIPIO DE APIAI A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA – Ano de 2027

Sergio Victor Borges Barbosa

Prefeito Municipal

Data: 28/08/2026

Horário: 18:00 hs

Local: Sede da Prefeitura de Apiaí